



## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE

A UNIVERSIDADE LICUNGO

E

A EMPRESA PEDRA A PEDRA, Lda.

**UNIVERSIDADE LICUNGO** sedeada em Quelimane, província da Zambézia, no *Campus Murrópuè*, estrada regional nº 642, é uma instituição de ensino superior, dotada de personalidade jurídica e com autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa e financeira, vocacionada para a formação de técnicos superiores, doravante designada **UniLicungo**, neste acto representada pelo Reitor, **Prof. Doutor Boaventura José Aleixo**.

E

**EMPRESA PEDRA A PEDRA Lda.**, com sede na cidade de Quelimane, Estrada Regional nº 642, é uma pessoa colectiva de direito privado, com fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vocacionada no processamento, aproveitamento e venda de derivados da madeira de coqueiro, doravante designada **PEDRA A PEDRA**, neste acto representado pelo Director Geral, Sr. **Enrique Pedro Gustavo de Mul**.

### CONSIDERANDO

O interesse das Partes em desenvolver actividades extensão, com responsabilidades especiais para o desenvolvimento do capital humano;

A necessidade de juntar sinergias para promover a participação activa das comunidades locais na gestão integrada da indústria de produção do coco, bem como o desenvolvimento de técnicas de reaproveitamento da madeira em áreas afetadas pelo amarelecimento letal do coqueiro;

Os preceitos fundamentais param o sucesso de uma parceria sedimentada nos princípios de boa-fé e reciprocidade;



pedra a pedra

Cientes de que só em conjunto podem melhor atingirem o fim para o qual foram criadas;

Ambas designadas separadamente por Parte e conjuntamente por Partes, acordam em celebrar o presente Memorando de Entendimento (MdE), que será regido nos termos das cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA I

#### OBJECTO

O presente MdE tem por objecto estabelecer a cooperação técnica, científica e institucional na implementação do projecto **"Uso sustentável do coqueiro e seus derivados na província da Zambézia"**, repovoamento de coqueiro resiliente e capacitação técnico-profissional, entre outros.

### CLÁUSULA II

#### FINALIDADE

Com a finalidade de cumprir o objecto deste MdE, ambas as entidades concordam em desenvolver programas conjuntos visando nomeadamente:

1. Usar e aproveitar a biomassa proveniente de coqueiros moribundos, disponíveis nas áreas costeiras da província da Zambézia;
2. Desenvolver o Banco de Germoplasma semental – para multiplicação de coco semente de variedade "ecótipo" resistente a doença amarelecimento letal de coqueiro;
3. Utilizar as novas tecnologias para o corte e melhor rendimento da Madeira através do desenvolvimento de pesquisas de tratamentos biológicos para conservação da madeira, desenvolver novas aplicações para o uso da madeira de coqueiro (desenho e arquitectura);
4. Desenvolver a pesquisa técnica e química do processo de produzir carvão usando troncos de coqueiros não produtivos, análise do mercado de carvão Nacional/Internacional e formar estratégia de conquista de mercados;



pedra a pedra

5. Produzir e analisar os subprodutos do procedimento de pirólise para fazer carvão, desenvolver aplicativos como pesticidas biológicos, fertilizantes biológicos e outros;
6. Pesquisar as condições climáticas e do solo para uma ótima produção futura de coqueiros;
7. Criar um centro de aprendizagem para o fabrico de óleo de coco virgem para incentivar e fortalecer indústria comunitária na Província de Zambézia;
8. Desenvolver workshops para estudantes, docentes e comunidade no geral sobre "**Uso sustentável do coqueiro e seus derivados**";
9. Promover actividades de investigação e extensão entre a UniLicungo e a Pedra a Pedra, Lda. nas áreas de interesse das partes;
10. Permitir o uso conjunto dos equipamentos agrícolas e de processamento das partes, podendo ser definido os termos próprios.

### CLÁUSULA III

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Para efeitos do presente MdE, são obrigações da Empresa Preda a Pedra, Lda. as seguintes:
  - a) Fazer a proposta do projecto para o desenvolvimento de um centro de aprendizagem, construído com base a madeira de coqueiro, que deverá ser desenvolvido na UniLicungo,
  - b) Assessorar tecnicamente a Universidade Licungo na construção das infraestruturas para pesquisas técnicas e centros de aprendizagem, bem como na aquisição de equipamentos para as pesquisas práticas;
  - c) Colocar à disposição da UniLicungo todo o conhecimento, experiência e network relacionados ao projecto "Uso Sustentável do Coqueiro e seus Derivados".

3



**pedra a pedra**

2. Para os efeitos do presente MdE, são obrigações da Universidade Licungo:

- a) Criar condições (segurança, logística, transporte) dos estudantes para a realização das actividades levantadas no âmbito da parceria na empresa Pedra a Pedra, Lda.;
- b) Selecionar o pessoal técnico e os estudantes que irão participar nas capacitações;
- c) Garantir o uso de instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das actividades que constituem objecto deste MdE;

#### **CLÁUSULA IV FINANCIAMENTO DAS ACTIVIDADES**

- a) Para a realização de actividades financiáveis, a comparticipação nos custos pelas partes será feita por termos específicos, projectos conjuntos, de forma harmoniosa e clara.
- b) Sendo uma iniciativa de parceria com benefícios previstos no futuro tanto para a Universidade Licungo como para a Empresa Pedra a Pedra Lda., os benefícios serão distribuídos através de termos específicos, de forma harmoniosa e clara.

#### **CLÁUSULA V EXECUÇÃO**

1. Será criada uma comissão conjunta integrando dois representantes das partes serão responsáveis em assegurar a implementação das actividades. A comissão reunir-se-á logo após a aprovação do projecto para estabelecer um cronograma de implementação das actividades;
2. Para cada actividade a ser desenvolvida, as partes deverão desenvolver um projecto concreto com o respectivo cronograma de actividades e orçamento.
3. Para cada actividade mencionada no número anterior, só poderá entrar em vigor após a assinatura de uma adenda pelas partes.
4. Os projectos conjuntos desenvolvidos serão de carácter de exclusividade. Nenhuma das partes deverá mencionar ou divulgar o conteúdo, sem consenso determinado.



## **CLÁUSULA VI**

### **COORDENAÇÃO**

1. A fim de executar e cumprir as metas do presente MdE, a UniLicungo e a Pedra a Pedra, Lda. designarão cada qual uma pessoa de seu corpo de colaboradores para coordenar o desenvolvimento e condução das actividades conjuntas. Essas pessoas serão os contactos através dos quais cada instituição poderá apresentar propostas para actividades que serão estabelecidas.

## **CLÁUSULA VII**

### **PROVEITOS E OUTROS GANHOS**

Pelo presente MdE, as Partes têm direito a usufruírem, proporcionalmente, os ganhos derivados da prestação conjunta de serviços e de todos os ganhos resultantes da sua implementação.

## **CLÁUSULA VIII**

### **CELEBRAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS**

Sempre que for entendido necessário por ambas as partes, acções concretas a desenvolver no âmbito do presente MdE serão regulamentadas através de Termos Aditivos, que deverão regular, consoante os casos, os seguintes aspectos:

- a. O planeamento específico das actividades e respectiva calendarização;
- b. As obrigações específicas em que incorre cada uma das partes;
- c. O dever de confidencialidade;
- d. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual;
- e. Outros aspectos que se acharem pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII**

### **ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente MdE está sujeita à forma escrita, carecendo de anuênciam prévia de ambas as partes, constituindo aditamento ao presente MdE e dele fazendo parte integrante.



## **CLÁUSULA IX DAS DÚVIDAS E OMISSÕES**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente MdE serão resolvidos amigavelmente e por consenso das partes na base do princípio de boa-fé. Quando a esse nível não for possível obter o consenso desejado, deverá ser resolvida por um despacho conjunto das partes contraentes.

## **CLÁUSULA X DENÚNCIA E RENÚNCIA**

1. Em caso de renúncia por qualquer das partes, esta deverá ser feita mediante comunicação escrita à outra parte, com uma antecedência de trinta dias, e rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência de noventa dias.
2. Uma vez renunciado, nem Pedra a Pedra, nem a UniLicungo serão responsáveis por quaisquer perdas financeiras ou não, que as instituições possam sofrer. No entanto, ambas instituições garantirão que todas as actividades em andamento sejam concluídas com sucesso.

## **CLÁUSULA XI (RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)**

Todos os conflitos emergentes da execução deste Memorando deverão ser resolvidos preferencialmente por um Conselho de Arbitragem, composto por um membro designado por cada instituição e mais um membro eleito de comum acordo.

## **CLÁUSULA XII COMPROMISSO**

As partes comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre serviços a prestar, nos termos da Lei moçambicana nº 6/2004, de 17 de Junho.



### CLÁUSULA XIII

#### VIGÊNCIA

Este acordo vigorará por um período de 3 (três) anos a partir da data da sua assinatura, renovando-se por igual período, mediante manifestação expressa das partes.

Concordando na íntegra com as cláusulas, os representantes das partes outorgantes assinam o presente Memorando de Entendimento em dois (2) exemplares de igual teor e forma, que serão assinados e rubricados em todas as páginas, ficando um (1) na posse de cada uma das Partes.

Quelimane, 29 de Setembro de 2020

Pela Universidade de Línguas de Moçambique  
Prof. Doutor Boaventura José Aleixo  
(Reitor)

Pela Pedra a Pedra  
PEDRA A PEDRA, LDA.  
Nº C.I.T. 400 36 28 46  
QUELIMANE  
Sr. Enrique Pedro Gustavo de Mula  
(Director Geral)